

Caros Colegas

Ao preparar-me para falar sobre o tema que me coube apresentar neste III Encontro Nacional de Juízes: “ A dignificação do exercício da judicatura, estatuto remuneratório e assessoria aos juízes”, não resisti à tentação de reler o que foi escrito nos últimos anos, sobre o Estatuto do Juiz.

Facilmente se percebe que o tema do Estatuto do Juiz configura-se como um amplo terreiro onde periodicamente se defrontam em luta o Poder Judicial e o Poder Político, até aqui num braço de ferro de afirmação de soberanias, aparecendo o poder Judicial escudado com a Constituição, bramindo a sua independência e autonomia e o Poder Político alicerçado em estatísticas e estudos de cientificidade duvidosa esgrimindo a ineficácia e desorganização do sistema.

Com as bandeiras cravadas no chão da discussão, as pequenas vitórias de um ou do outro lado pouco ou nada alteraram o que importa efetivamente alterar e consagrar num novo, moderno e consensual Estatuto do Juiz.

A apresentação por parte do Poder Político do Juiz como um profissional repleto de mordomias, regalias e irresponsabilidades, visão propagada e difundida ao limite pelos médias, torna quase infantil, perante todos os portugueses, o argumento da necessidade de independência do Poder Judicial enquanto garante dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.

Quando um país tem um Primeiro-ministro que no discurso da sua tomada de posse anuncia aos cidadãos ser uma prioridade do seu mandato terminar com os “dois meses de férias dos Juízes”, não desconhecendo que jamais os Juízes tiveram dois meses de férias, fica bem claro qual o nível de seriedade que o Poder Político colocou na ocasião na abordagem dos

problemas da justiça, comprometendo-se assim nos anos que se seguiram todo o esforço de uma reforma que nunca mereceu o apoio dos juízes.

Os juízes portugueses não nasceram juízes. São homens e mulheres que depois de todas as provas necessárias para o ingresso na carreira assumiram o papel que o Estado lhes confiou, e o Estado exigiu-lhes independência, consagrando constitucionalmente que o único dever de obediência dos juízes é unicamente o dever de obedecer à lei.

Porquê?

Porque é na sua independência perante todos os poderes, sejam eles políticos, económicos, militares, ordens e congregações de vocação ou obediência, que o cidadão pode encontrar a justiça e acreditar que vive num Estado de Direito.

Esta luta, a luta pela independência do Juiz tem séculos. Não é uma luta de hoje. Nasceu de uma ideia de Estado, um Estado de Direito onde os poderes Legislativo, Executivo e Judicial estavam separados. Foi uma bandeira de liberdade para os povos que exigiram, muitos a troco da sua vida, um novo regime político, mais livre, mais igual, mais fraterno.

Até admito que hoje, no século XXI se possa questionar este Estado, até admito que num Estado pós-moderno a judicatura, tal qual a conhecemos hoje venha a desaparecer, sendo substituída por um corpo hiperpositivista e funcionalizado, com metas economicistas e desmaterializado....

Até admito que o actual Director Geral da Administração da Justiça esteja no bom caminho quando se preocupa em saber quantas cópias os juízes tiram nas suas impressoras, ou a divulgar à comunicação social quantos juízes estão a ser alvo de penhoras, ou a obrigar os juízes a adoptarem o

novo acordo ortográfico alterando a seu belo prazer e a nível central, os programas dos computadores que deu aos juízes para trabalharem.

A propósito da contagem mensal de cópias tiradas nas impressoras dos juízes, última medida do senhor Director Geral, não posso deixar de contar uma história passada comigo no ano de 1986.

Comarca de Vieira do Minho, segunda-feira, dum mês que não recordo, mas dia de feira mensal na vila. Um velho e bom homem ocupava o lugar de secretário do Tribunal. O Sr. Silva. Zeloso, atencioso, colaborador, honesto, tudo aquilo que hoje falta a muitos secretários judiciais no seu relacionamento com os juízes. Mas nessas segundas-feiras de feira mensal havia uma rotina que descobri por acaso, numa segunda-feira: Os funcionários com a sua permissão tinham, por turnos, dispensa de serviço para irem à feira, todos menos o secretário que ficava no tribunal com uma tarefa específica: virar o rolo de papel da máquina de calcular ao contrário, aproveitando a face não gasta, metros e metros de papel que pacientemente virava e voltava a enrolar para dar aos funcionários um novo rolo, poupando assim ao Estado a compra de um novo rolo de papel. Tinha orgulho na sua gestão.

Poupava? Sim, no orçamento do Tribunal poupava. No orçamento do Estado não sei se poupava, nem nunca me dei à maçada de calcular o custo dos seus novos rolos de papel para as calculadoras, agora acrescidos do seu preço/hora de trabalho.

De um lado uma política de complacência perante a gestão processual, do outro uma política de gestão orçamental inenarrável.

O Director Geral afecta um funcionário por Tribunal para a contagem mensal das cópias, afectará outros mais para o mapa que terão que fazer, outros ainda para a centralização da informação, outros tantos para a

análise das contagens, outros para o relatório, outros para prepararem a sua nota para a imprensa e outros para elaborarem uma circular a alertar para os gastos desmesurados que os juízes fazem nas suas impressoras, concluindo, por fim, tal qual o referido Sr. Silva a que seja aproveitada a face não gasta do papel.

Agora, pergunto. O que sente um Juiz quando lhe entra mensalmente um funcionário judicial para a contagem mensal das copias da sua impressora?

No mínimo desrespeito.

Mas voltando ao tema.

No Estado de Direito que temos, a independência do Juiz ainda existe e o Poder Político ainda a não questionou formalmente.

Não gosta dela, mas aceita-a.

Cada vez mais um casamento de conveniência, um bom partido para mostrar nas salas de baile do mundo ocidental, o que se passa em casa não se conta na rua, a aparência é que conta. E aqui, não é necessário sê-lo, basta parecê-lo.

Ao longo da minha carreira de Juiz assisti a inúmeras lutas dos juízes pela sua independência, lutas que na ocasião tinham a dimensão que tinham, discutiram-se competências processuais, regateou-se com o M.P. especificidades estatutárias, direcções orgânicas, hierarquias disciplinares, tudo matérias relevantes e que empolgaram uma classe ao longo das ultimas décadas.

Hoje, Maio de 2012, perante os cortes salariais que os juízes conheceram em 2011 e os que vão conhecer no próximo mês de Junho, olho para o passado e pergunto-me: Mas afinal que independência defendemos nós? O que andámos a fazer estes anos todos na luta das minudências.

Por diversas vezes, enquanto fui dirigente do Movimento Justiça e Democracia, defendi e escrevi que a verdadeira consagração da independência dos juízes, passava pela afirmação clara da sua separação administrativa e financeira do Ministério da Justiça.

Um orçamento para a justiça, um governo para a justiça autónomo, um Conselho Superior único e com novas atribuições. Era esse o caminho.

Perdemo-nos em guerras do manjerico e manjerona.

E hoje, estamos a viver o mais sério e inquietante ataque à nossa independência.

Estamos sentados, desalentados, conformados.

É preciso vir a Portugal Gabriela Knaul, Relatora Especial das Nações Unidas para a independência do Poder Judicial dizer, a propósito dos cortes dos vencimentos dos juízes o seguinte, e passo a citar: “ Tenho a certeza que uma redução destas é um ataque à independência do Poder Judicial. Os magistrados dedicam-se a tempo inteiro e de forma exclusiva à sua função, não podem ter outras actividades que não sejam a magistratura. A redução do salário é criar uma excepção a um direito que é absoluto, que não pode ter excepção. Há países que têm o princípio da irredutibilidade de vencimento dos magistrados e até orçamento da justiça que não pode ser reduzido de forma abrupta sem consequências no serviço prestado aos cidadãos”

Será ela, a autora desta citação, uma perigosa sindicalista defensora dos privilégios corporativos da classe dos Juízes?

Não me parece.

É preciso ler o relatório apresentado esta semana pelo Sistema Nacional de Integridade onde os autores do documento consideram, e passo a citar: “ a

lei que permite reduzir o vencimento dos juizes abre uma janela para o controlo do Poder Judicial pelo Governo e pela Assembleia da Republica, colocando em causa a independência dos magistrados consagrada na Constituição”

Será que algum dos autores do relatório é um dos Juizes anunciados pela Direcção Geral da Administração da Justiça como estando a viver uma situação de penhora?

Não me parece, nem me parece que haja juizes envolvidos no estudo que foi apresentado.

Em 2011, quando o Governo decidiu cortar os vencimentos dos trabalhadores da função pública, fê-lo com índices médios de 5% para todos os funcionários e com 10% para os Juizes no seu vencimento base e 20% nos subsídios.

Em 2012, sem subsídios de férias e de natal, podemos contabilizar no nosso volume salarial anual perdas de 30%.

Somos independentes a julgar. Repito, somos independentes a julgar, é verdade. E somos independentes e autónomos para pagar as nossas contas mensais? As escolas dos nossos filhos? As prestações das nossas casas? Os impostos que nos obrigam? Fomos independentes sim mas deixámos de o ser.

Talvez pareça ridículo, até talvez um órgão de comunicação social abra amanhã uma caixa de primeira página a dizer “ Juizes queixam-se de não ter dinheiro” para logo de seguida acrescentar “os maiores ordenados da função pública”.

Pode ser.

Mas acredito que haverá alguém neste país que perceba a verdadeira dimensão do problema.

Todos os portugueses estão cientes que os cortes nos vencimentos são inevitáveis, os juízes também o sabem. Crise, austeridade, poupança, tempos difíceis, restrições, nova vida, expressões não só ouvidas mas sentidas por todos.

Cada um dos portugueses terá que se adaptar, reformular a sua vida, procurar novo emprego, até emigrar.

Os juízes o que podem fazer? Nada. Excepto serem penhorados ou apresentarem-se à insolvência, ou abandonar a profissão.

Tirar 30% do rendimento anual a quem nada mais pode fazer do que exercer a sua profissão, a quem tem exclusividade absoluta, a quem tem como único rendimento para sustentar-se a si e à sua família o vencimento de juiz - um vencimento que até 2010 lhe permitiu assumir compromissos, planear o nascimento dos seus filhos, escolher as suas escolas, contratar empréstimos, assegurar a sua habitação, com tranquilidade e confiança, com segurança de honrar todos os seus compromissos - e que agora lho tiram. O que se pode chamar a isto?

Uma inconstitucionalidade?

Com o actual Tribunal Constitucional? Duvido!

Aliás, com o actual e com o passado Tribunal Constitucional, sendo ilustrativa a passagem do livro recentemente publicado, de Ana Catarina Santos sobre o Papel Político do Tribunal Constitucional, e onde escrutinou todas as decisões do Tribunal Constitucional e que afirma, a propósito dos juízes do Tribunal Constitucional com ligações partidárias e passo a citar: “

Podemos concluir que, de uma maneira geral, o voto – dos juízes – reflecte a filiação partidária”.

O que é lamentável e, os últimos acontecimentos sobre a nomeação de Juízes para esse Tribunal, volta a colocar na ordem do dia a sua extinção e substituição pelo Supremo Tribunal de Justiça.

Estamos perante uma expropriação/apropriação pública da retribuição.

Diferentemente do que se passa com o instituto da expropriação que tem subjacente um direito a uma justa indemnização, no caso, a expropriação/apropriação que o Governo levou a cabo é, conforme referiu em parecer o Senhor Conselheiro Guilherme da Fonseca: “Um verdadeiro esbulho pois nem sequer há, no mínimo, a previsibilidade de uma salvaguarda do tipo de cláusula de melhor fortuna”.

Sem possibilidades de reorganizar as nossas vidas, presos a uma exclusividade profissional absoluta, estamos condenados a viver com padrões de dignidade social novos para nós.

Juízes insolventes a julgarem insolvências. Juízes com bens penhorados a ordenar penhoras. Juízes com contratos de mútuo em incumprimento a julgarem contratos de mútuos em incumprimento.

Se não fosse dramática a situação actual dos juízes até que podia ser um critério de selecção para a especialização e um boa achega aos que reclamam experiência de vida para os juízes.

Mas é dramática e é inacreditável que o Governo não tenha percebido as consequências dos seus actos, e é de mais duvidoso que no contexto global as reduções drásticas e a discriminação negativa que se registou nos vencimentos de 3.200 magistrados – aqui incluindo os magistrados do



Ministério Público – possa ter um impacto de tal importância no equilíbrio das contas públicas que, na balança dos interesses, leve a este atentado à independência do Poder Judicial.

Acresce, a vinda a público de diversas nomeações para cargos ministeriais onde aos nomeados é garantido a título de suplementos mais duas retribuições anuais, uma a processar em Junho e outra em Novembro, actos imponderados que causam crescente mal-estar.

A dignificação do Juiz, enquanto titular de órgão de soberania passa pela existência de um estatuto remuneratório condigno, e intocável.

É condição fundamental para o exercício da função de julgar salvaguardar, em todas as circunstâncias, a independência funcional e económica do Juiz, constituindo uma garantia inviolável, a par de outras, a consagração constitucional do estatuto remuneratório do Juiz.

O Poder Judicial, tal qual já acontece para outros Poderes, deverá ter um orçamento próprio, separado do ministério da Justiça, preparado e gerido por um único Conselho Superior da Magistratura.

Os gastos com a justiça podem e devem ser reduzidos.

Desafio todos os colegas presentes a fazerem um pequeno exercício para perceberem o que estou a dizer.

Por exemplo, tentem quantificar em euros um processo crime.

Vejam da primeira à última folha quantos foram os intervenientes, os polícias que detiveram o arguido, os que elaboraram o expediente, os que procederam aos actos de inquérito, as notificações que foram expedidas, as vezes que os autos foram transportados ao Ministério público, as fotocópias que foram tiradas, a acusação que foi proferida, a chegada dos autos ao Tribunal, o despacho que designou dia para julgamento e as notificações

que se lhe seguiram, o julgamento, e o tempo gasto em audiência, o envolvimento desajustado de colectivo de juízes para bagatelas – na próxima semana irei julgar em colectivo o roubo de uma piza por um jovem primário – o relatório social elaborado pelos técnicos da reinserção social, e, não havendo recurso, os actos da conta, as notificações para pagamento das custas. Todos os intervenientes têm um preço hora, todos os actos podem ser quantificados e ponderados o seus custo. Um processo-crime banal não fica em menos de 3 a 4 mil euros aos Estado, sendo o seu resultado prático, em termos de punição e reinserção social do arguido duvidoso.

É possível fazer justiça, é possível acautelar os direitos liberdades e garantias dos arguidos e das vítimas com um novo paradigma de sistema penal.

Não foi a crise que me fez olhar para os custos da justiça, desde há muito que defendo a ponderação do custo/benefício da justiça e uma profunda reforma do sistema judicial, uma reforma inteligente, concertada, coerente e acima de tudo planificada no tempo.

Em 2003 – no âmbito da tese de mestrado que defendi na Universidade Católica – avancei com o exemplo do chamado sistema de “Plea Bargaining” em prática nos Estados Unidos da América. O Estado americano, através do Ministério Público tem a possibilidade de “negociar” com a defesa do arguido a sanção a aplicar-lhe. Longe da pretensão de apurar ao limite a verdade material inerente à conduta do arguido, limita-se a buscar a sua culpa formal, voluntariamente aceite, para, mediante a dispensa do julgamento, ser acordada e aplicada consensualmente uma pena. Ficam assegurados os fins da punição aferidos mediante o índice de condenações obtidas pelo Estado e de satisfação da vítima.

Em 2004 abordava pela primeira vez em Portugal – igualmente no âmbito de trabalho académico – as novas práticas da chamada Justiça Restaurativa e participei em 2006 junto da Assembleia da República na preparação do ante-projecto da lei de mediação penal de adultos.

A mediação penal é barata face aos custos da justiça convencional. A mediação penal coloca a vítima no mesmo patamar que o arguido. Garante a sua satisfação e garante a reinserção do arguido, desde logo pela assumpção da obrigação de reparação.

No II Encontro Nacional de Juízes, promovido pelo Movimento Justiça e Democracia, a bandeira do Movimento era a Lei de Programação para a Justiça.

Defendemos então a consagração legislativa de um caminho para a justiça. Um caminho a percorrer onde se conhecia o fim a atingir. Às pequenas e cirúrgicas reformas, dispersas e incoerentes entre si contrapúnhamos uma programação de reformas a implementar no tempo.

Não era um pacto para a justiça, era um novo edifício da justiça que os Juízes do Movimento Justiça e Democracia pugnavam.

Tivessem então os juízes sido ouvidos e não teríamos chegado a este estado de miséria e de indignidade.

Indignidade quando vemos a progressão nas carreiras congeladas, juízes sem qualquer estímulo, vendo-se anos e anos com o mesmo nível de vencimento, a exercerem actos de soberania, a terem que ter uma vida social imaculada, a terem que adquirir os seus livros e códigos, a suportarem as despesas das deslocações a manutenção muitas vezes de duas casas de habitação.

Juízes pacientes.

E questiono-me agora: Que novas gerações de Juízes iremos ter?

Quem aceitará trabalhar 10 a 16 horas por dia, sábados e domingos incluídos, sem condições, sem apoio de assessoria, sem qualquer tipo de estímulo e sem estatuto remuneratório condigno?

Os mais bem preparados?

Certamente que não.

A destruição do prestígio da judicatura começa pela inexistência de uma oferta minimamente condigna para o seu exercício.

Os melhores estudantes de direito, os melhores juristas, os mais aptos e credenciados encontrarão sempre uma alternativa profissional que não a magistratura.

Longe vão os tempos do Juiz rural proprietário ou herdado que seguia a carreira por gosto e prestígio social e cuja primeira preocupação, para os solteiros, note-se, quando tomavam posse numa comarca era a de fazer amizade com o conservador do registo predial.

Dessa amizade vinha uma informação vital. Quais as solteiras e ou viúvas mais ricas da comarca.

Hoje os juízes, na sua esmagadora maioria, carecem do seu vencimento para se sustentarem e sustentarem a sua família.

Por ultimo queria falar da assessoria ao juiz.

A assessoria ao gabinete do juiz é um tema que foi abordado nos primeiros anos da década passada, tendo chegado a conhecer a luz do dia um anteprojecto de lei nesse sentido.

O Movimento Justiça e Democracia sempre defendeu a existência de uma assessoria ao juiz, não só porque a mesma se revela essencial para a pesquisa e preparação da decisão, como é também uma forma de libertar o juiz de tarefas, rotineiras e menos próprias que a carga processual acarreta.

Ontem como hoje, defendeu-se a criação de novas profissões forenses, e entre elas a de assessor judicial, preenchida por licenciados em direito e que seria configurada, também, como carreira vestibular de acesso ao Centro de Estudos Judiciários.

O Juiz, com um assessor, pode multiplicar a sua produtividade. O número de juízes pode e deve estabilizar, sendo apenas flexibilizado o número de assessores em função dos processos a cargo do juiz.

Diversas experiências sem enquadramento legal foram efectuadas e todas elas surtiram efeitos positivos, permitindo a apreciação de maior número de processos em menor tempo.

A preparação dos processos, traduzida em dezenas ou centenas de despachos de mero expediente diário, é um longo trabalho que, evitado ao juiz, originaria uma maior disponibilidade deste para o julgamento e para a prolação da sentença.

A reorganização judiciária e os estudos que envolvem a distribuição da carga processual por juiz, teriam maior sentido e naturalmente maior êxito prático se fossem cruzados com estudos de criação e implementação de assessorias aos juízes.

A gestão de uma elevada pendência processual não deve significar forçosamente a nomeação de mais juízes, mas sim a nomeação de assessores ao juiz titular.

A criação de assessorias como profissão forense específica, e a sua afectação aos gabinetes dos juízes, determinaria a médio prazo uma redução dos custos do sistema, sendo claramente inferiores os encargos com um assessor do que aqueles que se deseja que sejam os encargos com um juiz.

Caros colegas.

Estou certo que os juízes saberão encontrar uma forma própria de levar as suas preocupações sobre o seu estatuto remuneratório e social ao seio de uma discussão séria e construtiva com os outros Poderes do Estado.

Quero acreditar que a A.S.J.P. – organização profissional de todos os juízes portugueses e de quem o Movimento Justiça e Democracia se orgulha de constituir a sua tendência maioritária, saberá estar à altura de responder com seriedade e eficiência a todos os casos de maior desespero económico que muitos juízes estão a sentir neste momento difícil.

Penso que é urgente a direcção da ASJP, com ou sem o apoio do Ministério da Justiça, criar um Fundo de Apoio Social aos Juízes, podendo-o fazer de forma mitigada ou como um projecto arrojado com garantias de sustentação financeira própria.

Estou certo que os vogais juízes dos Conselhos Superiores das Magistraturas estão igualmente cientes dos tempos difíceis que estão a ser vividos e que tomarão a defesa intransigente da independência do Poder Judicial como uma prioridade de mandato.

Acredito também, olhando para os colegas presentes, que as novas gerações dos juízes portugueses estão determinadas a manter e reforçar a luta pela dignificação do estatuto do Juiz.

